

PODER EXECUTIVO

29736340	Celso Leite de Oliveira	29325610	Elcio Macedo Bertocco	25,50	29127629	Claudio Rodrigues de Moraes	25,00
29507219	Milton Jose da Silva Braga	29897149	Jussiana Ramos de Andrade e Souza	25,50	29704412	Roberto Correa	25,00
29604931	Sergio Barbosa da Silva	29793424	Geron Verone Ferry	25,50	29604516	Elonir Cavalcanti de Lima	25,00
29512274	Maxwel Dutra de Paula	29441463	Fernando Tadeu Doyle Maia	25,50	29468523	Fatima Cristina dos Santos	25,00
29578655	Alexandre Alves da Costa	41378741	Luciana Maria Damazio Veras	25,50	29231477	Marcelo Carvalho da Silva	25,00
		5666584	Sergei Lavigne Piaia de Oliveira	25,50	29313341	Carlos Frederico Azevedo de Castro	25,00
		5654467	Gustavo Guerra Alves	25,50	29131874	Vitoria Silva Bernardino	25,00
		5657407	Marcos Tadeu Alves Annibal	25,50	29958067	Jose Luiz do Nascimento Covas	25,00
		5659035	Rodrigo Maia de Souza	25,50	29789753	Marcelo dos Santos Pinto	25,00
		41378580	Guilherme Coelho Laranjeira	25,50	29131766	Claudio da Silva Barcellos	25,00
		29757223	Antonio Carlos Soares Chamebrelli	25,25	29147107	Luiz Antonio dos Santos	25,00
		29473047	Fernando Jose Cotta Rodrigues	25,25	19207274	Lara Fialho B. A do Nascimento	25,00
		5710634	Claudio Vinicius Siffert Maues	25,25	5653460	Fabio Lemos Nardi Ramos	25,00
		32282958	Valentim Caldeira de Souza	25,25	29831776	Henrique Bernardo Tejeiro	25,00
		5657180	Marcio Serafim Costa	25,25	30010136	Mauricio Paula dos Santos	25,00
		5653975	Flavio Pinto de Oliveira	25,25	29715520	Marcos Jose Oliveira de Souza	25,00
		5711584	Patricia Peixoto Brito	25,25	29481252	Gilmar Stief	25,00
		5713323	Manoel Paulino Moraes Gomes	25,25	29861373	Robson Thuller Porto	25,00
		41773470	Thiago Ferreira Brandão	25,25	29189632	Manuel Jorge Cruz Miranda	25,00
		29354722	Jose Luiz Vasconcelos da Costa	25,00	29260876	Alexandre Goutinho Silva	25,00
		29941938	Aluisio Joaquim	25,00	5652090	Claudio Pinheiro Gomes	25,00
		29770440	Jose Ricardo da Silva	25,00	41379047	Rosali Ribeiro de Alvarenga Viana	25,00
		29763525	Paulo Sergio Almeida	25,00	42676550	Sandro Nunes Figueiredo	25,00
		29485193	Denilson de Vasconcelos Dias	25,00	5710103	Guilherme de Almeida Ferrer	25,00
		29757525	Angelo Cesar Ferreira Gonçalves	25,00	29868955	Bianca Garcia Merencio	24,75
		29647134	Helio de Souza Aguiar	25,00	29277558	Renan dos Santos Silva	24,75

Id: 2240865

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: PERITO CRIMINAL - 2ª CLASSE

Fica incluído na apuração Definitiva de Tempo de Serviço os ocupantes do cargo efetivo em 29/09/2017, com vistas à promoção à 1ª classe, com validade a contar da mesma data, ocupando as 46ª e 85ª posições respectivamente, publicado no DOERJ de 20/02/2020.

Tempo de Serviço

ID	Nome	classe a.m.d.	Categ. Funci. a.m.d.	Serv. Pol.Civil a.m.d.	Serv. P.Est. a.m.d.	Serv. P.Ger. a.m.d.	Apos. Disp. a.m.d.
29657555	Anderson de L. Mendonça	10.00.06	12.07.08	12.07.08	12.07.08	12.07.08	12.07.08
29670543	Alberto Soares Batista	02.05.12	16.07.07	16.07.07	16.07.07	16.07.07	16.07.07

Id: 2240738

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

*O SERVIÇO DE PROMOÇÕES SEPRON faz publicar o Quadro Definitivo de Concorrentes à Promoção por Antiquidade e por Merecimento na categoria de Técnico Policial de Necrópsia à 2ª Classe.

QUADRO DEFINITIVO DE CONCORRENTES À PROMOÇÃO
À 2ª CLASSE DO CARGO DE TÉCNICO POLICIAL DE NECRÓPSIA
VALIDADE: 21/04/2017

POR ANTIGUIDADE (01 VAGA)

ID Funcional	Nome
43853757	Priscila Amaut Fogaça Sessa

POR MERECIMENTO (NÃO HÁ VAGAS)

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 28/02/2020.

Id: 2240858

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR DE POLÍCIA - 5ª CLASSE

Fica incluído na apuração final de Tempo de Serviço o ocupante do cargo efetivo em 21/04/2015, com vistas à promoção à 4ª classe, com validade a contar da mesma data, ocupando a 24ª posição, publicado no DOERJ de 06/04/2017.

Tempo de Serviço

ID	Nome	classe a.m.d.	Categ. Funci. a.m.d.	Serv. Pol.Civil a.m.d.	Serv. P.Est. a.m.d.	Serv. P.Ger. a.m.d.	Apos. Disp. a.m.d.
44031700	Marcus Vinicius C. do Nascimento	02.00.01	04.01.01	04.01.01	04.01.01	04.01.01	04.01.01

Id: 2240634

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 20/03/2020, às 11:00h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO N° E-03/001/101.521/2018.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no endereço eletrônico acima, ou poderão adquirir cópia na sede desta SE-EDUC, sito à Avenida Professor Pereira Reis, 119, 2º andar, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 11 às 17 horas. Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2380-9030 ou 2380-9029.

Id: 2240615

EDITAL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República; no artigo 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; na Lei nº 6.901, de 02 de outubro de 2014; e no Decreto Estadual nº 46.943/2020, especificamente o que consta no Processo nº SEI-030029/003605/2020, estabelece os procedimentos de seleção simplificada com vistas à contratação temporária de professores para atuação, em efetiva regência de turma, nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio para as Unidades Escolares da Rede da Secretaria de Estado de Educação, a fim de suprir as necessidades que surgirão ao longo do ano letivo de 2020.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, sendo regido por este Edital e pelas eventuais publicações a ele relacionadas.

1.2. Todas as informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://bit.ly/seeducrj>.

1.3. O candidato poderá obter informações relativas ao processo seletivo pelos telefones das Coordenadorias de Gestão de Pessoas, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h, através dos endereços e contatos identificados no Anexo I deste Edital.

~~Secretaria de Estado de Defesa Civil~~

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 01/2020.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a HSI-SERVIÇOS-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Propiciar indenização à EMPRESA por haver prestado receptivo SAMU 192, 24 horas por dia, todos os dias da semana, com Georreferenciamento e Rastreamento das Unidades Móveis, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.
VALOR: R\$ 2.948.323,28 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
QUITACÃO: Ampla, geral, irrevogável e completa após o pagamento.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-27130/002693/2019.

Id: 2240807

~~Secretaria de Estado de Educação~~

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC torna pública que realizará a licitação por Pregão Eletrônico (SIGA), conforme abaixo discriminada:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, bem como de guardiões de piscinas para 24 (vinte e quatro) piscinas nas escolas da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, com fornecimento de insumos pelo período de 12 meses.
TIPO: Menor Preço Unitário por Lote.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2020, às 10:00h.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 05 de Março de 2020 às 03:23:44 -0300.



A assinatura não possui validade quando impresso.

1.4. Toda menção ao horário, neste Edital, terá como referência o horário de Brasília - DF.

1.5. Fazem parte deste Edital:

- 1.5.1. Anexo I - Cronograma
- 1.5.2. Anexo II - Endereços das Diretorias Regionais
- 1.5.3. Anexo III - Memorando de Apresentação
- 1.5.4. Anexo IV - Termo de Avaliação da Habilitação
- 1.5.5. Anexo V - Endereços dos Polos de Atendimento - Coordenadorias de Inspeção Escolar da SEEDUC.
- 1.5.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Hipossuficiência Econômica
- 1.5.7. Anexo VII - Abrangência das Coordenadorias e das Diretorias Regionais

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência como regente de turma do candidato.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o dia 22 de dezembro de 2020, último dia letivo previsto no calendário escolar do ano de 2020 (Resolução SEEDUC nº 5.810, de 26 de dezembro de 2019).

1.7.1. Havendo dilação do ano letivo, a validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser também prorrogada.

2 - DAS VAGAS

2.1. Conforme autorizado pelo Decreto nº 46.943/2020, o processo seletivo simplificado tem por objetivo a celebração de:

2.1.1. 50 (cinquenta) contratos com professores Docente II, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, para suprir carências do ano letivo de 2020 na Diretoria Regional Pedagógica de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas;

2.1.2. 777 (setecentos e setenta e sete) contratos com professores Docente I para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, sendo 585 (quinhentos e oitenta e cinco) com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais e 192 (cento e noventa e dois) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para suprir as necessidades que surgirão ao longo do ano letivo de 2020, em efetiva regência de turma.

3 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para ser contratado por prazo determinado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ter sido considerado apto no processo seletivo;

3.1.2. Não ser detentor de matrícula ativa na Secretaria de Estado de Educação;

3.1.3. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 6.901/2014;

3.1.4. Não haver firmado contrato temporário nos últimos doze meses, nos termos do art. 9º, III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, salvo hipótese de prorrogação; e

3.1.5. Possuir:

3.1.5.1. Para regência nos anos iniciais do Ensino fundamental: Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para lecionar;

3.1.5.2. Para regência de turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio: Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser efetivadas através da internet, no endereço eletrônico www.abre.ai/contratotemporario, no período entre 00 hora e 00 minuto do dia 06/03/2020 e às 23 horas e 59 minutos do dia 15/03/2020.

4.1.1. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o tipo de vaga, o Município, Regional e a(s) disciplina(s) aos quais pretende concorrer.

4.1.1.1. Ao indicar a Regional, o candidato deverá observar o disposto no Anexo VII deste Edital.

4.2. Após a finalização da inscrição, o candidato deverá imprimir o documento disponibilizado pelo sistema, referente à inscrição realizada.

4.2.1. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, podendo ser desclassificado do processo seletivo caso constatada a falsidade em suas declarações.

4.2.2. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

4.2.3. É vedada qualquer alteração nos dados da inscrição, depois de finalizada.

4.3. O candidato poderá se inscrever para as duas funções - Professor Docente I e Professor Docente II, desde que possua a necessária habilitação.

4.3.1. O candidato inscrito para as funções de Professor Docente I e Professor Docente II, caso convocado, só poderá firmar 01 (um) contrato temporário.

4.3.2. O candidato que se inscrever para a função de Professor Docente I poderá optar por uma ou mais disciplinas, para as quais possua a habilitação mínima necessária.

4.4. A habilitação informada no ato de inscrição deverá ser submetida à avaliação e validação da Coordenadoria de Inspeção Escolar, caso o candidato seja convocado.

4.5. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer por um dos regimes de cotas disponibilizados no Parágrafo Único do artigo 3º do Decreto nº 46.943/2020, ou seja, regime de cotas para deficientes, para negros e índios ou para hipossuficientes economicamente.

4.5.1. Detectada a falsidade da declaração do candidato optante dos regimes mencionados no item 4.5., o mesmo será eliminado do processo seletivo, sendo-lhe facultada a opção de autuar um processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6. O candidato será classificado, sistematicamente, de acordo com o somatório dos pontos atribuídos aos títulos e experiências informadas no ato da inscrição.

4.7. Os candidatos inscritos não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a ordem de classificação final e a necessidade da Administração.

5. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Os candidatos portadores de deficiência e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 5% (cinco por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõe a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995.

5.2. Os candidatos portadores de deficiência, quando convocados, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições para a função à qual se candidatou.

5.3. Na falta de candidatos portadores de deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5.4. Os portadores de deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A NEGROS E ÍNDIOS

6.1. Os candidatos autodeclarados negros ou índios, que indicarem tal condição na ficha de inscrição, terão reservados 20% (vinte por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina o art. 1º da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 6.740/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

6.2. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros e índios, no momento da inscrição, submetidos às regras gerais do processo seletivo simplificado.

6.3. Os candidatos inscritos para a reserva de vagas de que trata o item 6.1 permanecerão concorrendo à totalidade das vagas existentes no processo seletivo simplificado.

6.4. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou índios aprovados no processo seletivo simplificado, as vagas incluídas na reserva de vagas de que trata o item 6.1 serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

6.5. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 6.1, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver celebrado o contrato, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES ECONÔMICOS

7.1. Os candidatos hipossuficientes econômicos e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 10% (dez por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina a Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

7.2. Para os efeitos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, será considerado como hipossuficiente econômico o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e que assim o declare no momento da inscrição.

7.3. Para fins de comprovação da hipossuficiência econômica, o candidato deverá apresentar, no ato de sua convocação, os seguintes documentos:

7.3.1. Declaração firmada de próprio punho, atestando a sua condição de hipossuficiente, cujo modelo encontra-se no Anexo VI deste Edital;

7.3.2. Apresentação de documentação que comprove a renda familiar descrita no item 7.2.

8. DAS TITULAÇÕES E EXPERIÊNCIAS

8.1. No ato da inscrição, o sistema pontuará as titulações e experiências informadas pelos candidatos.

8.1.1. Caso seja convocado, o candidato deverá submeter as titulações e experiências informadas à avaliação e validação pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional.

8.2. As pontuações observarão aos seguintes critérios:

8.2.1. Titulações:

8.2.1.1. Professor Docente II para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

I - TÍTULOS	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIO
Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	
Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela que porventura seja apresentada como requisito mínimo para a contratação).	01(um) ponto
Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) na área apresentada para contratação.	02 (dois) pontos

8.2.1.2. Professor Docente I para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e para atuação no Ensino Médio:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIO
Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial ou Curso Superior com Complementação Pedagógica, na respectiva área de atuação.	
Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela apresentada como requisito mínimo para a contratação).	01(um) ponto
Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) na área apresentada para contratação	02(dois) pontos

8.2.2. Experiências como regente de turma:

8.2.2.1. Em unidade escolar da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos

8.2.2.2. Em escola municipal, federal, de outro Estado da federação ou escola particular:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	01(um) ponto
Mais de um ano até dois anos	02(dois) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	03(três) pontos
Mais de cinco anos	04(quatro) pontos

8.3 - Será considerado, para fins de pontuação em experiência profissional, o tempo adquirido como professor contratado temporariamente para atuação nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

8.4. Não será computado como experiência profissional o período de estágio, de atuação em projetos (ainda que desenvolvidos nas Unidades Escolares da SEEDUC) e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em efetiva regência de turma nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

8.5. A maior idade será o critério de desempate para classificação do candidato.

8.6. Não serão computadas as experiências adquiridas concomitantemente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no sítio eletrônico www.abre.ai/candidatoclassificacao a fim de dar publicidade ao processo seletivo e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos, no período descrito pelo calendário fixado no Anexo I deste Edital.

9.1.1. Os candidatos serão classificados em duas listas, de acordo com o município para o qual se inscreveram.

9.1.1.1. Uma lista composta por todos os candidatos.

9.1.1.2. Uma lista composta apenas pelos candidatos inscritos sob os regimes de cotas.

9.1.2. Os candidatos inscritos para o Município do Rio de Janeiro serão classificados de acordo com as Regionais que o compõem.

9.2. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas nas Unidades Escolares da Rede SEEDUC, obedecendo, rigorosamente, a lista classificatória, obtida de acordo com o que consta nos itens 9.2.1.1. e 9.2.1.2. deste Edital.

9.3. A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado no ato da inscrição e/ou contato telefônico.

9.3.1. O candidato será convocado para apresentação da documentação necessária.

9.3.1.1. Somente haverá a formalização do Contrato Temporário se a documentação apresentada pelo candidato for validada pela Coordenação.

nadoria de Inspeção Escolar e pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Diretoria Regional.

9.3.2. A critério da Administração, o candidato poderá ser convocado, desde que não haja candidatos classificados aguardando convocação, para município distinto daquele para o qual se inscreveu, dando-se preferência aos candidatos inscritos para municípios situados na mesma Regional e observando-se a ordem classificatória.

9.3.3. O candidato convocado para um município distinto daquele para o qual se inscreveu poderá recusar, expressamente, a vaga, permanecendo na mesma posição na listagem do município escolhido, sem qualquer garantia de nova convocação.

9.3.4. O candidato convocado que aceitar a vaga ofertada para um município distinto daquele para o qual se inscreveu, após análise documental e cumprimento dos trâmites do ato da convocação, será lotado no novo município.

9.3.4.1. O aceite do candidato se dará com a assinatura do termo contratual para a vaga ofertada e indicará, necessariamente, renúncia à sua posição inicial, não sendo possível o retorno ao Município de inscrição.

9.4. O candidato convocado deverá comparecer:

9.4.1. À Coordenadoria de Inspeção Escolar, incluídos seus polos, a fim de validar a documentação quanto à sua Habilitação e obter o termo de avaliação subscrito pela Inspeção Escolar.

9.4.2. A Coordenadoria de Inspeção Escolar analisará, exclusivamente, a habilitação docente, a qual deve ser comprovada com a apresentação do Diploma ou da Certidão de Conclusão de Curso acompanhado (a), em ambos os casos, do Histórico Escolar, nos termos do Anexo IV.

9.4.2.1. No ato de avaliação da habilitação, devem ser indicadas todas as licenciaturas que o candidato apresentar, independentemente das sinalizadas no ato de inscrição.

9.4.3. À Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Diretoria Regional indicada no ato de inscrição, no prazo improrrogável de três dias, para a análise da documentação e formalização do contrato, com a seguinte documentação (original e cópia):

- 9.4.3.1.** Carteira de Identidade;
- 9.4.3.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 9.4.3.3.** CPF;
- 9.4.3.4.** Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 9.4.3.5.** PIS/PASEP;
- 9.4.3.6.** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 9.4.3.7.** Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- 9.4.3.8.** Comprovante de residência;
- 9.4.3.9.** Documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais informadas na inscrição;
- 9.4.3.10.** Termo de avaliação emitido pela Coordenadoria de Inspeção Escolar;
- 9.4.3.11.** Atestado de Saúde Ocupacional original;
- 9.4.3.12.** Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco;
- 9.4.3.13.** Carteira do CREF aos candidatos à vaga de Educação Física;
- 9.4.3.14.** Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.
- 9.4.3.15.** Documentos comprobatórios das condições descritas nos itens 5 e 7, para os candidatos optantes por concorrer por esses regimes de cotas.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Diretoria Regional:

10.1.1. Convocar o quantitativo de candidatos necessários para o suprimento das carências identificadas, observando a existência de candidatos aprovados nos concursos públicos, caso haja algum certame vigente, no caso de carência real;

10.1.2. Receber e conferir a documentação a ser entregue pelo candidato convocado, em conformidade com o estabelecido no item 9.5.3. deste Edital;

10.1.3. Acompanhar e suprir as carências e necessidades de docentes nas Unidades Escolares de sua abrangência;

10.1.4. Receber os candidatos e encaminhá-los para serem avaliados pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, quanto à habilitação necessária para lecionar nos anos iniciais e/ou nos anos finais do Ensino

Fundamental e Ensino Médio, em conformidade com o processo seletivo;

10.1.5. Validar as inscrições, com a entrega do termo de avaliação da Coordenadoria de Inspeção Escolar pelo candidato, após minuciosa conferência dos documentos comprobatórios dos títulos e experiências cadastradas no Sistema Conexão Educação;

10.1.6. Organizar a escolha de lotação por ordem de classificação no processo seletivo;

10.1.7. Realizar o cadastro dos candidatos admitidos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação;

10.1.8. Alocar as aulas do docente contratado no Quadro de Horários na Internet - QHI;

10.1.9. Encaminhar os professores contratados, através de Memorando de Apresentação, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, para as Unidades Escolares, de acordo com as necessidades identificadas;

10.1.10. Preencher o Memorando de Apresentação do contratado em 3 (três) vias legíveis, devendo a primeira via ser encaminhada pelo contratado à Unidade Escolar onde terá exercício; a segunda via à Coordenadoria de Processo Admissional da Sede - SEEDUC, junto com os demais documentos admissionais e a terceira via ser arquivada na Diretoria Regional correspondente;

10.1.11. Emitir, no ato da contratação, os termos contratuais para assinatura dos candidatos que serão admitidos, em 4 (quatro) vias de igual teor, a serem assinadas pelo contratado, pela Superintendência de Gestão de Pessoas - como representante do Estado contratante, pela Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas da Diretoria Regional, pelo responsável pela conferência da documentação e por duas testemunhas. A primeira via deverá ser entregue ao contratado; a segunda ficará arquivada na Regional; a terceira na Superintendência de Gestão de Pessoas e a quarta via deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

10.1.12. Acompanhar a efetivação do exercício dos candidatos admitidos, nas Unidades Escolares para as quais foram encaminhados, atualizando os dados e a situação dos mesmos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação, sempre que houver alteração;

10.1.13. Encaminhar à Coordenadoria de Processo Admissional, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data de admissão, os dados e documentações dos candidatos contratados para providências relativas à publicação da contratação em Diário Oficial e conferência dos dados cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e Sistema Conexão Educação;

10.1.14. Garantir que o professor contratado apresente, conforme instituído pelo Decreto nº 46.364, de 17 de julho de 2018, o comprovante de entrega eletrônica da Declaração de Bens e Valores a ser transmitido através do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Servidores Públicos (SISPATRI), disponibilizado através do Portal do Servidor do Estado do Rio de Janeiro, <https://www.servidor.rj.gov.br/portal-web/index>.

10.2. Compete à Coordenadoria de Inspeção Escolar a análise e pronunciamento em formulário próprio - Anexo IV, do documento comprobatório da Habilitação do candidato para a regência de turma nas disciplinas cadastradas no ato da inscrição, conforme item 9.5.1. deste Edital.

10.3. Compete à Coordenadoria de Processo Admissional da SEEDUC:

10.3.1. Acompanhar a execução do processo seletivo no Sistema Conexão Educação;

10.3.2. - Dar suporte às Coordenadorias de Gestão de Pessoas nos assuntos inerentes à contratação temporária;

10.3.3. Receber os documentos admissionais dos professores contratados e proceder à conferência dos dados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação;

10.3.4. Receber e conferir os termos contratuais dos professores contratados e, após as devidas assinaturas, encaminhá-los ao Tribunal de Contas do Estado;

10.3.5. Publicar a relação dos professores contratados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os contratos temporários celebrados com base neste Edital terão o prazo de duração de até 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no item 1.7. deste Edital.

11.1.1. As contratações de que trata o presente Edital terão eficácia a partir da data de suas formalizações, por tempo determinado, para atendimento ao ano letivo de 2020.

11.2. A remuneração dos professores contratados temporariamente, nos termos deste Edital, obedecerá aos padrões remuneratórios do plano de carreira dos Professores Docentes I - 16 e 30 horas e Professores Docentes II - 22 horas da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro, sendo R\$ 1.179,35 (mil cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para DOC I - 16 horas, R\$ 2.211,25 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos) para DOC I - 30 horas e R\$ 940,16 (novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos) para DOC II - 22 horas, conforme Lei nº 6834/2014.

11.2.1. A remuneração mensal dos professores contratados será proporcional aos somatórios dos tempos semanais laborados pelo docente.

11.2.2. A remuneração mensal dos Professores contratados será reajustada sempre que houver concessão de reajustes gerais ou específicos dos Professores Docentes I e II, integrantes do Plano de Carreira de que trata a Lei nº 1.614/1990, na forma da art. 4º do Decreto nº 46.943/2020.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

11.4. As contratações de que trata este Edital estarão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11.5. É expressamente vedado o desvio de função dos professores contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

11.6. O contrato temporário firmado com os candidatos selecionados nos termos deste Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

11.6.1. Pelo término do prazo contratual;

11.6.2. Por iniciativa do contratado;

11.6.3. Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

11.6.4. Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

11.6.5. No caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

11.6.6. Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 6.901/2014;

11.6.7. Nas hipóteses de o contratado:

11.6.7.1. Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

11.6.7.2. Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

11.6.8. Se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

11.6.9. Afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

11.7. Fica subdelegada ao Titular da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria a competência para assinatura dos contratos de que trata o presente Edital.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão Administrativa da SEEDUC.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período de inscrições pela Internet	De 06/03/2020 a 15/03/2020
Divulgação do Resultado - Lista classificatória Final na página eletrônica www.abre.ai/candidatoclassificacao	17/03/2020
Convocações dos candidatos para análise documental e assinatura dos termos contratuais nas Diretorias Regionais	A partir de 18/03/2020

ANEXO II - ENDEREÇOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS

REGIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Baixas Litorâneas	Rua José Clemente, nº 17 -Centro - Niterói / RJ	(21) 3601-2269
Centro Sul	Rua Barão de Vassouras, nº 133 - Centro - Vassouras/ RJ	(24) 2491-2904
Médio Paraíba	Rua São João, nº 651 - São João - Volta Redonda/ RJ	(24) 3342-3712
Metropolitana I	Rua Prof. Venina Correa Torres, nº41 - Centro-Nova Iguaçu/ RJ	(21) 3779-9168
Metropolitana II	Rua Dr. Francisco Portela, s/n - Paraíso - São Gonçalo/ RJ	(21) 2615-8118
Metropolitana III	Rua Henrique Scheid, Nº440 - Eng. de Dentro/ Rio de Janeiro/ RJ	(21) 2333-9575
Metropolitana IV	Rua Maria de Jesus Botelho, nº 100 - Campo Grande/ Rio de Janeiro/ RJ	(21) 2333-6869
Metropolitana V	Rua Maria Luiza Reis, s/n -Parque Lafaiete - Duque de Caxias/ RJ	(21) 3657-3318
Metropolitana VI	Rua Uruguai, Nº 204 - Tijuca / Rio de Janeiro/ RJ Nave (Provisoriamente)	-
Metropolitana VII	Rua Roberto Bedran, s/n -Centro- São João de Meriti/ RJ	(21) 3668-0405
Noroeste Fluminense	Rua Expedicionário Cabo Gama, s/n - Cidade Nova - Itaperuna/ RJ	(22) 3824-2877
Norte Fluminense	Praça Da República, Nº 06 - Centro - Campos dos Goytacazes- RJ	(22) 2731-6499
Serrana I	Rua Bingen, nº 318 - Centro - Petrópolis/ RJ	(24) 2249-7607
Serrana II	Praça Demerval Barbosa Moreira, nº 15 Fds - Centro - Nova Friburgo/RJ	(24) 2533-2160
Diretoria Especial de Unidades Prisionais e Socioeducativas - DIESP	Praça Cristiano Ottoni, s/n - 5º Andar - Central do Brasil	(21) 2332-0794

ANEXO III - MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO

MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - _____
MEMO CGP nº _____ Data: ____/____/2020
Assunto: **LOTAÇÃO DE PROFESSOR - CONTRATO TEMPORÁRIO**
À Unidade Escolar _____

Sr. (a) Diretor (a),
Encaminhamos o (a) professor (a) _____, disciplina _____, matrícula _____, Identidade Funcional _____, autorizado(a) a iniciar seu Contrato Temporário de
[] Professor Docente I



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 05 de Março de 2020 às 03:23:49 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.

[] Professor Docente II

com carga horária de _____ horas semanais, nessa Unidade Escolar, com validade a contar de ____/____/2020, nas seguintes turmas e horários:

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6º						

OBS: Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, com LETRA LEGÍVEL.

Caberá ao gestor da Unidade Escolar comunicar à Coordenação Regional de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do memorando, a efetivação do presente contrato por tempo determinado.

Coordenador Regional de Gestão de Pessoas
ANEXO IV - TERMO DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO
TERMO DE AVALIAÇÃO

A Coordenadoria de Inspeção Escolar da Diretoria Regional Administrativa - _____, declara que, após análise da documentação acadêmica pertinente e o comprovante de inscrição para o processo seletivo com vistas à contratação temporária de professores, entregues pelo (a) candidato (a) _____, inscrito (a) para as disciplinas _____, para o cargo de Professor Docente ____ ano 2020, constatou que:

1) Com relação à habilitação para o Magistério Público Estadual, o candidato (a) foi considerado:

() Habilitado nas disciplinas _____
() Inabilitado nas disciplinas _____

2) Fundamentação legal para o resultado da avaliação acima:

Observação: O presente termo de avaliação não constitui autorização para exercício de atividades de docência fora do âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, o mesmo é válido, exclusivamente, para os processos de contratação temporária para atividade docente no letivo ano de 2020, não possuindo valor legal para nenhum outro fim que não esse.

Nome/Matrícula
(Coordenadoria de Inspeção Escolar)

E por ser expressão da verdade, o candidato (a) assina o presente Termo, em 2 (duas) vias, que igualmente será assinado por um membro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Rio de Janeiro, de de 2020.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO V- ENDEREÇOS DOS POLOS DE ATENDIMENTO - COORDENADORIAS DE INSPEÇÃO ESCOLAR DA SEEDUC

Sede/Polo	Diretoria Regional	Telefone para contato	Local	Endereço
Sede	DIESP	-	Central do Brasil	Praça Cristiano Ottoni, s/n - 5º Andar
Sede	Baixadas Litorâneas (Niterói)	(21) 2719-0261	Regional	Rua Jose Clemente, nº 17 - Centro - Niterói
Polo	Baixadas Litorâneas (Araruama)	(22) 2665-5901 (21) 2665- 8947	CE Edmundo Silva	Rua Bernardo Vasconcelos, nº 505 - Centro - Araruama
Polo	Baixadas Litorâneas (Cabo Frio)	(22) 2647-6161 / (21) 2649-8445	CE Miguel Couto	Rua Prof. Ismar Gomes Azevedo, nº 13 - Centro - Cabo Frio
Sede	Centro Sul (Valença)	(24) 2453-6001	CE José Da Fonseca	Av. Nilo Peçanha, nº 82 - Centro - Valença
Polo	Centro Sul (Vassouras)	(24) 2471-8597	CIEP 297	Av. Marechal Paulo Torres, nº 551 - Vassouras
Sede	Médio Paraíba (Volta Redonda)	(24) 3343-6481	CE Presidente Roosevelt	AV. Nossa Senhora da Conceição, nº 285 - Conforto - Volta Redonda
Polo	Médio Paraíba (Resende)	(24) 3381-8006	CE Olavo Bilac	Av. Presidente Vargas, nº 397 - Campos Elíseos - Resende
Polo	Médio Paraíba (Angra)	(24) 3377-4508	CE Dr. Artur Vargas	Rua Dr. Moacir Paulo Lobo, nº 146 - Centro
Sede	Metropolitana I (Nova Iguaçu)	(21) 3776-0763	Regional	Rua Prof. Venina Correia Torres, nº 41 - Centro - Nova Iguaçu
Sede	Metropolitana II (São Gonçalo)	(21) 2615-8115	Regional	Rua Dr. Francisco Portela s/n - Paraíso . Localizado no CIEP 236 - Djair Cabral Malheiros
Polo	Metropolitana II (Itaboraí)	(21) 3639-1197	C.E. Visconde de Itaboraí (Anexo)	Rua Promotor Ciro Olímpio da Mata - s/n - Centro - Itaboraí
Sede	Metropolitana III (Engenho de Dentro)	(21) 2333-9659	Regional	Rua Henrique Sheid, nº 440 - Engenho de Dentro
Sede	Metropolitana IV (Campo Grande)	(21) 2333- 6749/ (21) 2333-7360	IE Sarah Kubitschek	Av. Caldeira de Alvarenga, Nº 1203 - Campo Grande
Polo	Metropolitana V (Duque de Caxias)	(21) 2671-3725 / (21) 2671-4208	Instituto de Educação Governador Roberto Silveira	Rua General Mitre, nº 587 - 25 de Agosto - Duque de Caxias
Sede	Metropolitana VI	-	C.E. Júlia Kubitschek	Rua General Caldwell, nº 182 - Centro
Sede	Metropolitana VII (São João de Meriti)	(21) 3668-0420	Regional	Rua Roberto Bedran, s/n - Centro - Colégio Murilo Braga
Sede	Norte Fluminense (Campos)	(22) 2731-8413	Regional	Rua Praça da República nº 06 - Centro - Campos dos Goytacazes
Polo	Norte Fluminense (Macaé)	(22) 2791-7320	Prédio próprio. Ao lado da CE Matias Neto	Rua Velho Campos, nº 479 - Macaé
Sede	Noroeste Fluminense (Itaperuna)	(22) 3824-2405	Regional	Rua Expedicionário Cabo Gama, s/n - Itaperuna
Polo	Noroeste Fluminense (Sto. Antonio de Pádua)	(22) 3851-2440/ (22) 3851-2842	CE Ruy Guimarães de Almeida	Av. José de Alencar Leite - nº 81 -Centro Sto. Antonio Pádua
Sede	Serrana I (Petrópolis)	(24) 2247-6650	Regional	Rua Bingen, nº 318, Petrópolis - Bingen/Rj. Ao lado do CE Cardoso Fontes
Polo	Serrana I (Magé)	(21) 2633-4262	CE Visconde de Sepetiba (anexo)	Rua Praça da Bandeira, nº 308 - Centro
Polo	Serrana I (Três Rios)	(24) 2255-4695	Prédio cedido do Procon	Rua Duque de Caxias, nº 622 - 2º Andar -Centro
Polo	Serrana II (Cantagalo)	(22) 2555-4568/ (22) 2555-5818	CIEP 277	Av. Djalma Bed Couber, nº 227 CIEP 277 (Janjão)
Sede	Serrana II (Nova Friburgo)	(22) 2533-2085	Regional	Praça Demerval Barbosa Moreira, nº15 - Centro

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, inscrição nº _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, telefone () _____, declaro, para os devidos fins, que sou hipossuficiente, o que me dá o direito de concorrer às vagas reservadas à população com hipossuficiência, de que trata a Lei nº. 7.747, de 16/10/2017, para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores para atuação das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Rio de Janeiro, de de 2020.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VII
ABRANGÊNCIA DAS COORDENADORIAS E DAS DIRETORIAS REGIONAIS

A B R A N G Ê N C I A S		
BAIXADAS LITORÂNEAS Niterói	ABRANGÊNCIA ATUAL (MUNICÍPIO)	ABRANGÊNCIA ANTIGA (COORDENADORIA)
	Araruama	BAIXADA LITORÂNEA II
	Armação de Buzios	BAIXADA LITORÂNEA I
	Arraial do Cabo	BAIXADA LITORÂNEA I

	Cabo Frio Iguaba Grande Maricá Niterói Rio Bonito São Pedro da Aldeia Saquarema	BAIXADA LITORÂNEA I BAIXADA LITORÂNEA II BAIXADA LITORÂNEA II METROPOLITANA VIII SERRANA V / BAIXADAS BAIXADA LITORÂNEA I BAIXADA LITORÂNEA II
CENTRO SUL Vassouras	ABRANGÊNCIA ATUAL (MUNICÍPIO)	ABRANGÊNCIA ANTIGA (COORDENADORIA)
	Barra do Pirai Engenheiro Paulo de Frontin Mendes Miguel Pereira Paracambi Paraíba do Sul Paty do Alferes Rio das Flores Valença Vassouras	MÉDIO PARAÍBA I CENTRO SUL II CENTRO SUL II CENTRO SUL II METROPOLITANA VI CENTRO SUL I CENTRO SUL II MÉDIO PARAÍBA I MÉDIO PARAÍBA I CENTRO SUL II
MÉDIO PARAÍBA Volta Redonda	ABRANGÊNCIA ATUAL (MUNICÍPIO)	ABRANGÊNCIA ANTIGA (COORDENADORIA)
	Angra dos Reis Barra Mansa Itatiaia Mangaratiba Parati Pinheiral Pirai Porto Real Quatis Resende Rio Claro Volta Redonda	BAÍA DA ILHA GRANDE MÉDIO PARAÍBA II MÉDIO PARAÍBA III BAÍA DA ILHA GRANDE BAÍA DA ILHA GRANDE MÉDIO PARAÍBA I MÉDIO PARAÍBA I MÉDIO PARAÍBA III MÉDIO PARAÍBA III MÉDIO PARAÍBA III MÉDIO PARAÍBA II MÉDIO PARAÍBA II
METROPOLITANA I Centro Nova Iguaçu	ABRANGÊNCIA ATUAL (MUNICÍPIO)	ABRANGÊNCIA ANTIGA (COORDENADORIA)
	Japeri Nova Iguaçu Queimados	METROPOLITANA I METROPOLITANA I METROPOLITANA I
METROPOLITANA II São Gonçalo	ABRANGÊNCIA ATUAL (MUNICÍPIO)	ABRANGÊNCIA ANTIGA (COORDENADORIA)
	São Gonçalo Itaboraí Tanguá	METROPOLITANA II METROPOLITANA IX / SERRANA I METROPOLITANA IX / SERRANA I
METROPOLITANA III Eng. de Dentro	ABRANGÊNCIA ATUAL (BAIRROS)	ABRANGÊNCIA ANTIGA
	Acarí, Água Santa, Anchieta, Bancários, Bento Ribeiro, Bonsucesso, Brás de Pina, Cacua, Cascadura, Cavalcante, Cocotá, Coelho Neto, Colégio, Cordovil, Costa Barros, Deodoro, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Freguesia (Ilha), Galeão, Guadalupe, Inhaúma, Irajá, Jardim América, Jardim Guanabara Madureira, Marechal Hermes, Méier, Olaria, Oswaldo Cruz, Parque Anchieta, Pavuna, Penha, Penha Circular, Piedade, Pilares, Portuguesa, Quintino Bocaiuva, Ramos, Rocha Miranda, Tauá, Tomás Coelho, Turiçu, Vaz Lobo, Vigário Geral, Vila da Penha, Vila Cosmos, Vila Valqueire e Vista Alegre.	METROPOLITANA III
METROPOLITANA IV Campo Grande - RJ	ABRANGÊNCIA ATUAL (BAIRROS)	ABRANGÊNCIA ANTIGA
	Bangu, Barra de Guaratiba, Campo Grande, Cosmos, Guaratiba, Honório Gurgel, Inhoaíba, Magalhães Bastos, Paciência, Padre Miguel, Pedra de Guaratiba, Rea-lengo, Ricardo de Albuquerque, Santa Cruz, Santíssimo, Senador Camará e Se-petiba. Itaguaí Seropédica	METROPOLITANA IV METROPOLITANA VI / CENTRO-SUL METROPOLITANA VI / CENTRO-SUL
METROPOLITANA V Duque de Caxias	ABRANGÊNCIA ATUAL (MUNICÍPIO)	ABRANGÊNCIA ANTIGA (COORDENADORIA)
	Duque de Caxias	METROPOLITANA V
METROPOLITANA VI RIO DE JANEIRO	ABRANGÊNCIA ATUAL (MUNICÍPIO)	ABRANGÊNCIA ANTIGA (COORDENADORIA)
	Anil, Barra da Tijuca, Benfica, Botafogo, Cachambi, Caju, Camorim, Catete, Ca-tumbi, Centro, Cidade de Deus, Copacabana, Curicica, Engenho Novo, Estácio, Freguesia (Jacarépaga), Gardênia Azul, Gávea, Glória, Grajaú, Higienópolis, Hu-maitá, Ilha de Paquetá, Ipanema, Itanhangá, Jacaré, Jacarépaga, Jardim Botâni-co, Lagoa, Laranjeiras, Leblon, Lins de Vasconcelos, Manguinhos, Maracanã, Maria da Graça, Pechincha, Praça da Bandeira, Praça Seca, Rio Com-rido, Rocha, Santa Teresa, Santo Cristo, São Conrado, São Cristóvão, São Fra-cisco Xavier, Tanque, Taquara, Tijuca, Urca, Vargem Grande, Vidigal e Vila Isabel.	METROPOLITANA X
METROPOLITANA VII SÃO JOÃO DE MERITI	ABRANGÊNCIA ATUAL (MUNICÍPIO)	ABRANGÊNCIA ANTIGA (COORDENADORIA)
	Belford Roxo São João de Meriti Mesquita Nilópolis	METROPOLITANA VII / METRO VII METROPOLITANA XI / METRO VII METROPOLITANA I / METRO VII METROPOLITANA I / METRO VII
NOROESTE FLUMINENSE Itaperuna	ABRANGÊNCIA ATUAL (MUNICÍPIO)	ABRANGÊNCIA ANTIGA (COORDENADORIA)
	Aperibé Bom Jesus do Itabapoana Cambuci Italva Itaocara Itaperuna Laje de Muriaé Miracema Natividade Porciuncula Santo Antonio de Pádua São José de Ubá Varre-Sai	NOROESTE FLUMINENSE III NOROESTE FLUMINENSE I NORTE FLUMINENSE III / NORTE NORTE FLUMINENSE III NOROESTE FLUMINENSE III NOROESTE FLUMINENSE II NOROESTE FLUMINENSE II NOROESTE FLUMINENSE III NOROESTE FLUMINENSE I NOROESTE FLUMINENSE I NOROESTE FLUMINENSE I NOROESTE FLUMINENSE III NOROESTE FLUMINENSE II NOROESTE FLUMINENSE I

